



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental

## **REGRAMENTO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a ser realizada no dia **15 de maio de 2026**, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da etapa estadual preparatória.

**2º** A Conferência terá como tema central:

*"A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável."*

**3º** A Comissão Organizadora será composta de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observando-se a paridade de gênero, a diversidade étnico-racial, a diversidade sexual, a identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência.

**4º** A Comissão Organizadora contará com a participação de órgãos estratégicos do Governo do Estado, incluindo a Casa Civil, bem como de instituições da sociedade civil, assegurando a articulação intersetorial necessária à realização da Conferência.

**5º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS (Presidente);

II - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Vice-Presidente);

III – Representante da Comissão Estadual dos ODS (Coordenadora Geral);

IV – Representante da Secretaria Estadual de Economia do Mar – SEDEMAR (Coordenadora Adjunta)

V - Representante da Sociedade Civil no âmbito da atuação na internalização e externalização e monitoramento dos ODS no Estado do Rio de Janeiro, a ser indicado pela instituição Defensores do Planeta

VI - Representante da sociedade civil no âmbito da governança e educação ambiental, a ser indicado pelo Grupo Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro – GIEA-RJ

VII - Representante de instituição acadêmica, a ser indicado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;

VIII - Representante de municípios, a ser indicado pela Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANMMA;

IX - Representante da Juventude, a ser indicado pelo Coletivo Jovem de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (CJRJ);

X – Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) -

**6º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- II – Definir a metodologia e a programação da etapa estadual;
- III – Mobilizar órgãos públicos, municípios, instituições e a sociedade civil para garantir ampla participação;
- IV – Coordenar os Grupos de Trabalho e a sistematização das propostas;
- V – Organizar o processo de eleição das pessoas delegadas para a etapa nacional, observando os critérios estabelecidos;
- VI – Consolidar até 06 (seis) propostas, sendo uma por eixo temático, para encaminhamento à etapa nacional;
- VII – Elaborar e encaminhar o Relatório Final à Comissão Organizadora Nacional no prazo estabelecido.

**7º** Os representantes indicados para compor a Comissão Organizadora deverão ser formalmente designados pelos respectivos órgãos e instituições, mediante indicação encaminhada por meio de comunicação oficial eletrônica (e-mail), no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A ausência de indicação no prazo estabelecido não impedirá o regular funcionamento da Comissão Organizadora.

**8º** A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026

Irlaine Alvarenga Cidade  
Superintendente de Educação Ambiental e Sustentabilidade  
ID 51173832



Documento assinado eletronicamente por **Irlaine Alvarenga Cidade, Superintendente**, em 06/05/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131253861** e o código CRC **9ECEDB56**.

Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>